

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objeto **registro de preço para aquisição de insumos asfálticos**, destinado(s) a atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

COTA AMPLIADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.33.00 - MATERIAL DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
1	RC 1C - EMULSÃO ASFÁLTICA CAIJONICA - RM - 1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (INCLUINDO TRANSPORTE)	TONELADAS	588	R\$ 6.497,59	R\$ 3.820.582,92
2	RL - EMULSÃO ASFÁLTICA AIJONICA - RL PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (INCLUINDO TRANSPORTE)	TONELADAS	594	R\$ 6.729,65	R\$ 3.997.412,10
3	ECO IMPRIMA - EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (INCLUINDO TRANSPORTE)	TONELADAS	588	R\$ 6.157,72	R\$ 3.620.739,36
4	RR 1C - EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA TIPO - RR - 1C PARA USO EM ASFÁLTICO (INCLUINDO TRANSPORTE)	TONELADAS	1.050	R\$ 6.299,77	R\$ 6.614.758,50
VALOR TOTAL COTA AMPLIADA					R\$ 18.053.492,88

COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.33.00 - MATERIAL DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
5	RC 1C - EMULSÃO ASFÁLTICA CAIJONICA - RM - 1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (INCLUINDO TRANSPORTE)	TONELADAS	12	R\$ 6.497,59	R\$ 77.971,08
6	RL - EMULSÃO ASFÁLTICA AIJONICA - RL PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (INCLUINDO TRANSPORTE)	TONELADAS	6	R\$ 6.729,65	R\$ 40.377,90
7	ECO IMPRIMA - EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (INCLUINDO TRANSPORTE)	TONELADAS	12	R\$ 6.157,72	R\$ 73.892,64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	RR 1C - EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA TIPO - RR - 1C PARA USO EM ASFÁLTICO (INCLUINDO TRANSPORTE)	TONELADAS	10	R\$ 6.299,77	R\$ 62.997,70
VALOR TOTAL COTA RESERVADA					R\$ 255.239,32
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 18.308.732,20

1.3. Para os itens da Cota Ampliada poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4. Para os itens da Cota Reservada (Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006) poderão participar qualquer empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.5. NATUREZA DO OBJETO

1.5.1. Considera-se nesta contratação que os itens demandados são de **natureza comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 804, de 27 de março de 2023.

1.6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

2.2. Objetivando o alcance de melhores resultados para a Administração Municipal, os itens desta contratação serão adquiridos de forma não parcelada.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de atender as necessidades das ações de asfaltamento e demais ações relacionadas a melhoria das vias do município, uma vez que a pavimentação asfáltica deve fazer parte de todo e qualquer planejamento urbano, para preservar o direito de ir e vir do munícipe e dos frequentadores da nossa região.

2.4. A quantidade a ser contratada objetiva o atendimento da demanda da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano pelo período de 1 (um) ano.

2.5. A partir disso, foi projetado um quantitativo para consumo durante a vigência da contratação, acrescido de margem de segurança. O quantitativo consta expressamente no documento de formalização de demanda.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado na transparência do Município, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução para a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano é a aquisição de insumos asfálticos para um período de 1 (um) ano, com objetivo de suprir a demanda da Secretaria para atender as necessidades das ações de asfaltamento e demais ações relacionadas a melhoria das vias do município.

3.2. Levando em conta o valor orçado e a natureza do bem ser comum sugerimos a licitação na modalidade pregão eletrônico com a utilização do sistema de registro de preços.

3.3. Considerando as especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, e levando em conta os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, conclui-se que a contratação pretendida é viável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Informações para o dimensionamento da proposta comercial

4.1.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

4.1.2. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.2. Critérios de sustentabilidade

4.2.1. Após análise minuciosa do objeto a ser contratado, considerando a identificação de possíveis impactos ambientais que merecem destaque e ações por parte da Administração Municipal.

4.2.2. A produção de insumos asfálticos pode ter vários impactos ambientais, tanto durante o processo de fabricação quanto no ciclo de vida do produto. Alguns dos principais impactos ambientais incluem:

4.2.3. **Consumo de Energia:** A produção de asfalto requer altas temperaturas, o que geralmente implica um alto consumo de energia. Isso pode contribuir para as emissões de gases de efeito estufa, especialmente se a energia utilizada for proveniente de fontes não renováveis.

4.2.4. **Emissões Atmosféricas:** Durante o processo de produção, podem ocorrer emissões de gases poluentes, como dióxido de enxofre, óxidos de nitrogênio e compostos orgânicos voláteis. Essas emissões podem contribuir para a poluição do ar e afetar a qualidade do ar local.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2.5. **Consumo de Água:** A produção de asfalto pode exigir grandes quantidades de água para resfriamento e outros fins. O uso excessivo de água pode levar à escassez de recursos hídricos locais e afetar ecossistemas aquáticos.

4.2.6. **Geração de Resíduos:** A produção de asfalto pode gerar resíduos sólidos, líquidos e gasosos. O descarte inadequado desses resíduos pode contaminar o solo, a água e o ar, causando impactos negativos na saúde humana e no meio ambiente.

4.2.7. **Impactos no Uso de Terras e Habitats Naturais:** A mineração de matérias-primas para a produção de asfalto, como areia, cascalho e betume, pode levar à degradação de habitats naturais e à perda de biodiversidade. Além disso, a construção e manutenção de estradas asfaltadas podem resultar na conversão de áreas naturais em áreas urbanizadas.

4.2.8. **Impermeabilização do Solo:** O asfalto pode contribuir para a impermeabilização do solo, impedindo a infiltração de água e aumentando o escoamento superficial. Isso pode levar a problemas de drenagem, erosão do solo e alterações nos ciclos hidrológicos naturais.

4.2.9. **Efeitos sobre a Saúde Humana:** A exposição a poluentes atmosféricos e substâncias químicas durante a produção e aplicação de asfalto pode representar riscos para a saúde humana, causando problemas respiratórios, dermatológicos e outros problemas de saúde.

4.3. Exigência de amostra

4.3.1. Não aplicável a esta contratação.

4.4. Garantia do produto

4.4.1. Não haverá exigência de garantia dos itens contratados, pois trata-se de aquisição de materiais, conforme itens citados na tabela de itens constantes neste Termo de Referência.

4.5. Descrição da execução do objeto

4.5.1. Para garantia da fiel execução dos compromissos de forma sustentável, após a data da homologação e adjudicação de seu objeto, a adjudicatária deverá apresentar **em até 30 dias** a licença ambiental de operação, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barcarena/PA e Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Pará. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.5.2. Caso a adjudicatária deixe de apresentar o licenciamento até a data estabelecida no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas na lei de regência do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

processo licitatório, não poderá assinar o termo contratual, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Barcarena convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5.3. A exigência de apresentação da Licença de Operação Estadual se dá em razão da necessidade do transporte, caso a empresa esteja localizada em outro município que não seja de Barcarena /PA, de modo que para o atendimento da legislação ambiental pertinente, é necessária apresentação de L. A emitida pelo Estado.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução do objeto

5.1.1. **Somente após a apresentação da Licença Ambiental de Operação, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barcarena/PA e pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Pará,** a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano poderá emitir ordem de fornecimento.

5.1.2. A empresa vencedora do certame deverá firmar a ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Municipal;

5.1.3. Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços os valores registrados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

5.1.4. A ata de registro de preços relativa à presente contratação terá vigência de 1 (um) ano contada do dia seguinte à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2. Locais de entrega

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no seguinte local:
- 5.2.2. Os produtos deverão ser entregues no município de Barcarena-PA, Travessa São Francisco nº: 1430, entre 15 de novembro e Almeida de Moraes, Bairro: Betânia, de Segunda a sexta de 08:00 as 14:00, no prédio vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

5.3. Prazo de entrega

- 5.3.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Autorização de Compra emitida pela Secretaria requisitante, em documento padronizado.

5.4. Subcontratação

- 5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5. Obrigações do Contratante

- 5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, (Fiscal Públicos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo máximo para a sua correção.
- 5.5.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do edital.
- 5.5.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.
- 5.5.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da Proposta de Preços.
- 5.5.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

5.6. Obrigações da Contratada

- 5.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.6.2. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.6.3. Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
- 5.6.4. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.
- 5.6.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.
- 5.6.6. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 5.6.7. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 5.6.8. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital.
- 5.6.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 5.6.10. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos.
- 5.6.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto da contratação, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.
- 5.6.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.
- 5.6.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelos respectivos substitutos;

6.6.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;

6.6.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção;

6.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.9. O fiscal administrativo do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato; e

6.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Da gestão

6.7.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021; e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

6.8. Infrações e sanções administrativas

6.8.1. O(s) licitante(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

6.8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

6.8.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 15% (quinze por cento);

6.8.1.3. não celebrar a contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 15% (quinze por cento);

6.8.1.4. atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;

6.8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.6. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 20% (vinte por cento);

6.8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento); e

6.8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.8.2. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior as seguintes sanções:

6.8.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 ao 6.8.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

6.8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.5 ao 6.8.1.9, assim como nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 a 6.8.1.4, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 6.8.2.1.

6.8.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

6.8.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 6.8.2.1 e 6.8.2.2; e

6.8.5. Na aplicação das sanções previstas neste item 6.8 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a solicitação de ordem de compra da Secretaria requisitante;

7.2.2. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

7.2.4. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria requisitante.

7.2.5. Possuir qualidade química, física e deverão estar de acordo com as exigências do INMETRO, da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e demais órgãos de controle, quando for o caso;

7.2.6. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da ANVISA, quando for o caso.

7.2.7. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade.

7.2.8. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

7.2.9. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra.

7.2. Forma de pagamento

7.3.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada;

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto.

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.3.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

7.3.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, o Contratante suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;

7.3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; e

7.3.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.3. Antecipação de pagamento

7.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será promovida na modalidade **pregão** na forma **eletrônica com a utilização do SRP**, considerando a **natureza comum** dos itens demandados.

8.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **menor preço** por **item**.

8.3. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

8.4.1. Jurídica:

8.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Técnica:

8.4.2.1. **Licença ambiental de operação, ou termo equivalente, emitida por autoridade competente:**

8.4.2.1.1. Emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barcarena/PA, quando esta estiver localizada no município de Barcarena/Pa, ou;

8.4.2.1.2. Emitida pela Secretaria Estadual ou Municipal de Meio Ambiente da sede da empresa, quando esta estiver localizada em outro município ou estado que

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

não seja o município de Barcarena ou estado do Pará.

8.4.2.2. Autorização Para O Exercício Da Atividade De Distribuição De Asfaltos Emitida Pela ANP, conforme resolução nº 933 de 05 de outubro de 2023

8.4.2.3. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)

8.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Econômico-financeira:

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial e assinados por um diretor e um profissional habilitado com registro no CRC comprovando:

8.6.4. a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

8.6.5. Para fins desta licitação, entende-se por apresentados na forma da Lei: o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados lançados no livro Diário, com os termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados no Órgão Público competente, conforme disposição da lei 14.133/2021 e do art. 19 da IN 02/2010 e suas alterações; e ainda observados os prazos do artigo 1.078 da Lei 10.406/02.

8.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.8. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se a exigência de Índice de Liquidez.

8.6.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.6.10. A título de diligência, o agente de contratação poderá solicitar

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

declaração de regime de tributação o qual a licitante está enquadrada.

8.6.11. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.12. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.14. A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A(s) estimativa(s) de valor do(s) item(ns) da contratação constam na coluna valor unitário estimado constante nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. A Prefeitura de Barcarena e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

11.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

11.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

11.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

11.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal.

11.7. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 09 de abril de 2024.

Elaborado por:

Thayse Caroline Nascimento Brandão

Matricula: 28370-3/3

Agente administrativo

APROVADO POR

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

Luiz Henrique dos Santos Moraes
Secretário Adjunto de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 0369/2021 – GPMB